ATO CONJUNTO DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR DA CLASSE ÚNICA DO SPECTRA VII BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.546.478/0001-31

("Classe")

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23 e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"); e a **SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede no município e Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 6º andar, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.011.526/0001-42 e devidamente autorizada pela CVM para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 12.556, de 6 de setembro de 2012 ("Gestora"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais da Classe, resolvem:

1. Retificar o *"Ato Conjunto do Administrador e do Gestor da Classe Única do Spectra VII Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada"* datado de 15 de julho de 2026 ("Ato Conjunto"), que aprovou a 2ª Emissão de Cotas da Classe, para corrigir o montante total de emissão, de forma que o item 1 do Ato Conjunto passe a vigorar com a seguinte redação:

> *"**1.** Aprovar a segunda emissão de Cotas da Classe, composta por 887.000.000 (oitocentas e oitenta e sete milhões) de Cotas, todas nominativas e escriturais, com preço unitário de emissão correspondente a R$ 1,00 (um real), perfazendo o montante total de emissão de até R$ 887.000.000,00 (oitocentos e oitenta e sete milhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento e do Anexo da Classe ("Novas Cotas" e "2ª Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:*
>
> *(i) **Rito:** as Novas Cotas não serão objeto de oferta pública, conforme facultado pelo artigo 8º da Resolução CVM nº 160, uma vez que a Classe se enquadra nos requisitos do referido dispositivo;*
>
> *(ii) **Preço de Emissão:** R$ 1,00 (um real) ("Preço de Emissão");*
>
> *(iii) **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, por meio de Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador, conforme orientação do Gestor, nos termos do respectivo Compromisso de Investimento; e*
>
> *(iv) **Período de colocação:** a subscrição das Cotas, objeto da 2ª Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento."*

2. Por fim, os Prestadores de Serviços Essenciais ratificam todos os demais termos e previsões constantes no Ato Conjunto.

São Paulo, 22 de julho de 2026.

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administradora

_____

SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA
Gestora